



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**LEI Nº 1.280/2025**  
**DE 02 de Setembro de 2025**

**“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”**

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT**, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar por decreto até o valor total de R\$ 517.800,80 (Quinhentos e dezessete mil e oitocentos reais e oitenta centavos), conforme as dotações a seguir, e passam a integrar o Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT no exercício de 2025.

**ADICIONA:**

|  |                       |
|--|-----------------------|
| ORGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura.....   | 08                    |
| UNIDADE: Departamento de Urbanismo.....  | 003                   |
| FUNÇÃO: Urbanismo.....   | 15                    |
| SUB FUNÇÃO: Infraestrutura Urbana .....  | 451                   |
| PROGRAMA: Manutenção de Vias e Obras Complementares .....  | 0037                  |
| PROJ/ATIV: Pavimentação de Ruas e Avenidas .....   | 1380                  |
| <b>ELEMENTO DE DESPESA:</b>  |                       |
| Obras e Instalações: 4490.51.00.00.00. red. 523.....   | R\$ 517.800,80        |
| Fonte de Recurso: 2.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos .....                                       | R\$ 186.233,31        |
| Fonte de Recurso: 2.701.000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados ..... | R\$ 331.567,49        |
| <b>TOTAL ADICIONADO .....</b>  | <b>R\$ 517.800,80</b> |

**Art. 2º** - E para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar que ora se cria será utilizado recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, inciso I – o Superávit Financeiro apurado em Balaço Patrimonial.

**Art. 3º** As alterações constantes do art. 1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 939/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e suas alterações, e a Lei Municipal nº 1228/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025 - LDO.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito em, 02 de Setembro de 2025.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**  
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 044/2025 - Página 1 de 1